



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 495 /2015

Dispõe sobre a alteração de dispositivos na Lei Municipal 448 de 19 de dezembro de 2013, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a vender terrenos para Casa, Minha Vida (PMCMV) – Modalidade Imóvel de Planta Individual, e dá outras providencias.

Itamar Bilibio, Prefeito Municipal de Laguna Carapã - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera-se a ementa da Lei Municipal nº 448 de 19 de dezembro de 2013 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a vender terrenos para construção de casas no Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), e dá outras providencias”.

Art. 2º - Alteram-se os artigos 1º, inciso I do 3º e 7º da Lei Municipal nº 448 de 19 de dezembro de 2013 que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a vender 53 (cinquenta e três) terrenos públicos, localizado em área adquirida pelo Município de Laguna Carapã, através da Lei Municipal nº 437/2013, para a construção de unidades habitacionais no Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), que serão aportadas por intermédio do Financiamento Habitacional, com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil BACEN e Ministério das Cidades.

Art. 3º - (...)

I - Ter renda acima de (três) salários mínimos;

Art. 7º - O Município de Laguna Carapa, através da Assessoria Jurídica e Secretaria Municipal de Assistência Social providenciarão a documentação acessória necessária à transferência dos terrenos de sua propriedade aos compradores pelo Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV).”





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 448 de 19 de dezembro de 2013.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna Carapã, 12 de Agosto de 2015



IFAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

